



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG N° 92, DE 6 DE MAIO DE 2019* (REPUBLICAÇÃO)

Institui grupo de trabalho destinado a atualizar os estudos acerca da padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando as informações no Processo Administrativo n° 126270/2006-3, que tratou do projeto de modernização das instalações da Justiça do Trabalho, gerenciado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Considerando a necessidade premente de atualização dos estudos acerca da padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a fim de evitar descompasso com a realidade e tendo em vista que as últimas análises foram realizadas há mais de uma década; e

Considerando o Acórdão exarado nos autos do Processo n° CSJT-Cons-5002-96.2018.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir grupo de trabalho, formado por magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, para realizar novos estudos concernentes à padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 2° O grupo de trabalho será composto de:

I - um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II – o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho;

III - um Desembargador da Justiça do Trabalho;

IV - um juiz titular de Vara do Trabalho;

V - um servidor lotado em Tribunal Regional do Trabalho;

VI - um servidor lotado em Vara do Trabalho;

Trabalho;

VII – um servidor lotado na área de gestão de pessoas de Tribunal Regional do

Trabalho;

VIII - um servidor lotado no Tribunal Superior do Trabalho;

- IX – dois servidores lotados no Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- X – um servidor de tecnologia da informação, lotado no CSJT.

Parágrafo único. Os magistrados e servidores que comporão o grupo de trabalho serão designados pelo Presidente do CSJT em ato próprio.

Art. 3º Caberá ao grupo de trabalho, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do ato de designação dos integrantes:

I - promover estudos atualizados acerca da padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, de acordo com a situação atual dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Varas do Trabalho;

II - avaliar se os padrões fixados na [Resolução CSJT nº 63/2010](#) foram implantados;

III - verificar se ainda se justifica a exceção descrita no inciso II do parágrafo único do artigo 11 da [Resolução CSJT nº 165/2016](#);

IV – analisar se cabe o estabelecimento de medidas que permitam ou otimizem o alcance da padronização almejada;

V - verificar a necessidade de atualização dos critérios fixados na [Resolução CSJT nº 63/2010](#), se for o caso; e

VI - analisar os impactos da [Resolução CNJ nº 219/2016](#) e adequar a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus aos preceitos dessa Resolução, se for o caso.

Parágrafo único. O prazo referido no caput do artigo 3º poderá ser prorrogado apenas uma vez pelo Presidente do CSJT, caso seja expressamente solicitado pelo grupo de trabalho, por motivo devidamente justificado.

Art. 4º O grupo de trabalho poderá demandar apoio, informações ou análise de dados de área técnica dos Tribunais Regionais do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho ou do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, desde que autorizado pelo Presidente do CSJT.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no caput do artigo 3º deste Ato, ou de eventual prorrogação, o grupo de trabalho apresentará ao Presidente do CSJT:

I - relatório circunstanciado atualizado sobre o estudo efetuado;

II - proposta de alteração dos padrões fixados na Resolução [CSJT nº 63/2010](#), se for o caso;

III - proposta de estabelecimento de medidas que permitam ou otimizem o alcance da padronização almejada;

IV - proposta de alteração da [Resolução CSJT nº 165/2016](#), se for o caso;

V – outras sugestões quanto à estrutura da Justiça do trabalho que entenderem pertinentes.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

* Republicado em razão de erro material.